



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

PROCESSO Nº 23351.005121/2022-87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA E
A EMPRESA ELETRO MOTORES NELA LTDA.

A **UNIÃO** por Intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral, senhor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, Cep 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020. doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO MOTORES NELA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.519.477/0001-75, sediada na Travessa Lamonatto, 166 - Loja 1 Pvto - Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-093 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JONI LAZZARI, portador(a) da carteira de identidade nº 3743965,, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 048.229.399-36, tendo em vista o que consta no processo nº **23351.005121/2022-87** e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente do **pregão nº 123/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste e prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 214/2022, conforme previsto na Cláusula 2.1 – Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **24/10/2023** e término em **23/10/2024**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Valor total estimado da contratação é Reajustado em 4,61% conforme índice IPCA (IBGE), referente ao período de 09/2022 a 08/2023, nos termos da cláusula sexta e do item 16 do termo de referência, passando do total anual estimado de R\$ 11.125,00 (Onze mil e cento e vinte e cinco reais), para **R\$ 11.636,70 (Onze mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, com efeitos financeiros para os serviços iniciados após 29/09/2023, conforme o detalhamento abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. Reajust.	VALOR TOTAL Reajust.
11	21	Serviço de manutenção de Equipamentos e Motores Elétricos <ul style="list-style-type: none">• Motores elétricos em geral• Motobomba• Aeradores	Hora	150	R\$ 28,76	R\$ 4.314,00
	22	Percentual de desconto em peças	%	Valor estimado em peças: R\$ 10.461,00	30 %	R\$ 7.322,70
Valor Total Estimado						R\$ 11.636,70

2.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 8100000000;

Programa de Trabalho: 170772;

Elemento de Despesa: 339037;

PI: L20RLP0100N.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes.

Concórdia – SC, 06 de outubro de 2023

CONTRATANTE
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral

CONTRATADA
JONI LAZZARI
Sócio Administrador

TESTEMUNHA CONTRANTE
Luciane Fátima Fazzioni
CPF: 032.658.669-55

TESTEMUNHA CONTRATADA